



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.946/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao Sr. **TIMOTEO ARAÚJO DA CRUZ**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Rotary, nº 601, Bairro Bom Remédio, Setor – 004, Quadra – 205, Lote – 0123, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 32,00 metros, lado esquerdo 32,00 metros e fundos 12,00 metros, perfazendo uma área total de 384,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente: Avenida Rotary
Lado Direito: Francisco Antonio de Sousa
Lado Esquerdo: Maria de Jesus Lima Ferraz
Fundos: Maria José da Silva Felipe

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de abril de 2.009.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração